TERMO ADITIVO N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
(LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, EDITAL E CONTRATO ORIGINÁRIO)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO VALOR MENSAL DEVIDO NOS MESES DE ALTA TEMPORADA, RELATIVOS À PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DA TERMASA.

Termo aditivo firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, com sede na Av. Beira Rio, 4001, representado neste ato pelo Diretor Presidente RODRIGO VECCHI, denominado TERMASA, e – B&S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 46.860.998/0001-03, com sede na Rua Independência, n° 100, Bairro centro, na cidade de Marcelino Ramos/RS, com a finalidade de formalizar a alteração contratual**,** conforme segue:

As partes resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO VALOR NA ALTA TEMPORADA

Em conformidade com a Cláusula Quarta – Do Prazo, Prorrogação e Reajustamento do Contrato Administrativo nº 035/2025, decorrente do Edital de Licitação nº 037/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, e observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016, as partes, de comum acordo, ajustam:

a) Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 1º de novembro de 2026 a 1º de novembro de 2027, respeitadas as condições de prorrogação previstas no edital, no contrato originário e na legislação aplicável.

b) Mediante solicitação da Diretoria da COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA e concordância expressa da permissionária B&S COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., fica ajustado, exclusivamente para os meses de alta temporada definidos no contrato originário, **o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a título de contraprestação pela permissão onerosa de uso do

espaço. **Trata-se de alteração consensual do valor aplicável à alta temporada**, não se confundindo com o reajustamento periódico por índice eventualmente previsto no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato Administrativo nº 035/2025, inclusive os valores devidos nos meses que não integram a alta temporada, os critérios contratuais de definição dos períodos de alta temporada, as condições de pagamento e as demais obrigações das partes, ressalvadas exclusivamente as modificações expressas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Marcelino Ramos/RS, 30 de outubro de 2026.

CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE

B&S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA,
CNPJ: 46.860.998/0001-03
PERMISSIONÁRIA

PUBLIQUE-SE.